

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE
THALIA E A EMPRESA WR Licitações Indústria,
Comércio e Serviços LTDA.

SOCIEDADE THALIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.692.565/0001-49, sediada na Rua Comendador Araújo, nº 338, Centro, Curitiba-Pr. CEP 80.420-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. AUREO VIGNOTTO, casado e advogado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 667.905-6, expedida pela SSPPR, e CPF nº 021.927.309-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **WR Licitações Indústria, Comércio e Serviços LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.863.493/0001-87, sediado na Rua Afonso Claudio, nº 258, em Cariacica/ES doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. (a) Victória Casagrande Costa, casada e comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 3517708, expedida pela SSPES, e CPF nº 159.318.617-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de matérias esportivos ou uniformes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - ST.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedor, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 01

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Uniforme - Camisa de Aquecimento	Camiseta de aquecimento meias mangas confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação em serigrafia em até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Layout a definir.		Unidade	320	R\$ 12.153,60
2	Uniforme - Comissão Técnica	Conjunto Camisa manga curta com gola "V" ou redonda no tecido: Savana Barein, Dry Fit e Bermud Tactel, Dry fit. As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Layout a definir.		Unidade	25	R\$ 2.638,50
3	Uniforme - Conjunto de Agasalho Atletas	Conjunto Agasalho composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais.		Unidade	100	R\$ 20.751,00

	e Comissão Técnica	Fabricado em poliéster. Com aplicação em sublimação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Logomarca do Clube e Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Layout a definir.				
4	Uniforme - Conjunto de Moletom Atletas e Comissão Técnica	Conjunto Moletom masculino composto por moletom com capuz e laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em algodão e poliéster. Bolso estilo Canguru. Com aplicação em serigrafia de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Layout a definir.	Calça Masculina com modelagem tipo Skinny. Calça Feminina com modelagem tipo Leg/Capri.	Conjunto	320	R\$ 61.491,20
5	Uniforme de Viagem	Conjunto Camisa manga curta com gola "V" ou redonda no tecido Savana Baresin/Dry Fit e Bermuda no tecido Tactel/Dry fit. As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Layout a definir.		Conjunto	100	R\$ 11.354,00
6	Uniforme - Jogo (Basquetebol)	Conjunto Uniforme de jogo (regata+short/calção). Modelagem masculina: Regata e calção em Tecido Dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola V ou equivalente. Modelagem Feminina: Regata em Tecido Dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola V ou equivalente. Calção em tecido cotton lycra ou similar. As impressões em sublimação/serigrafia devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Layout a definir.		Conjunto	390	R\$ 40.224,60
7	Uniforme - Abrigo Completo Podium	Abrigo com logo e cores do clube e do CBC para viagem e podium. Conjunto de agasalho com blusa (com bolso estilo canguru), calça de moletom (sem bolso) em algodão de peso médio e com blusa corta-ventos de nylon. Modelo unissex. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC em serigrafia. Layout a definir.		Conjunto	65	R\$ 13.027,30
8	Uniforme - Colete de Treino	Colete dupla face de identificação de poliéster, tamanho: único. Selo de Formação de Atletas do CBC e do clube em silk screen.		Conjunto	50	R\$ 2.017,50
9	Uniforme de Competição Masculino (Tênis de Mesa)	Conjunto Camisa e Bermuda. Camisa tecido (91% poliéster e 9% elastano), gola em ribana com abertura, barras simples, com tratamento dry,uv, antitranspirante, antibactericida. Bermuda com 2 bolsos em Tactel/microfibra. Tecido Bermuda (100% poliéster) Logos do clube e do selo de		Conjunto	32	R\$ 3.633,28

		formação da CBC. Layout a definir.				
10	Uniforme de Competição Feminino (Tênis de Mesa)	Conjunto Camisa e Bermuda/Short Saia. Camisa tecido (91% poliéster e 9% elastano), gola em ribana com abertura, barras simples, com tratamento dry, uv, antitranspirante, antibactericida. Short Saia em tecido 100% poliéster com tratamento uv e uma bermuda em tecido Suplex Power. Logos do Clube e do selo de formação da CBC. Layout a definir.		Conjunto	08	R\$ 908,32
11	Uniforme de Jogo - Feminino (Handebol)	Kit de competição composto por 14 camisas, 14 calções, 3 camisas de goleiro e 3 calças de goleiro. A) Baby Look confeccionada no tecido 100% poliéster, com 130 g/m². Gola polo de tecido com detalhe V. Corte feminino. Punhos entrelaçados de 6 cm nas mangas. Debrum de 3 cm sobreposto nas laterais. Detalhes sublimados por impressão digital, conforme layout apresentado. Na frente, brasão do clube sublimado por impressão digital com 8 cm de altura. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes sublimado por impressão digital (verificar manual de aplicação) e número no tamanho mínimo de 10 cm de altura sublimado por impressão digital. B) Calção confeccionado no tecido 100% poliéster, com 130 g/m². Cós em elástico e cordão. Corte feminino. Detalhes sublimados por impressão digital. Brasão do clube sublimado por impressão digital na perna com 8 cm de altura. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes sublimado por impressão digital na perna (verificar manual de aplicação). 1- Baby Look de goleiro confeccionada no tecido 100% poliéster, com 130 g/m². Gola polo de tecido com detalhe V. Manga longa. Corte feminino. Punhos em ribana. Debrum de 3 cm sobreposto nas laterais. Detalhes sublimados por impressão digital, conforme layout apresentado. Na frente, brasão do clube sublimado por impressão digital no peito com 8 cm de altura. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes sublimado por impressão digital no peito (verificar manual de aplicação) e número no tamanho mínimo de 10 cm de altura sublimado por impressão digital logo abaixo. Número no tamanho mínimo de 20 cm de altura, sublimados por impressão digital. 2-Calça de Goleiro confeccionada em tecido		Kit	08	R\$ 21.586,88

		100% poliéster, com 247 g/m². Cós em elástico e cordão. Com proteções de espuma embutida nas laterais das coxas e nos joelhos, com costuras reforçadas. Com punhos em ribana. Recortes conforme layout apresentado. Brasão do clube na perna em silk screen, com 8 cm de altura. Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na perna em silk screen (verificar manual de aplicação). Número medindo 10 cm de altura na perna direita em silk screen				
--	--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2022 e encerramento em 18/05/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 189.986,18 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 001- Banco do Brasil, Agência: 3662-5, Conta: 117663-3.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

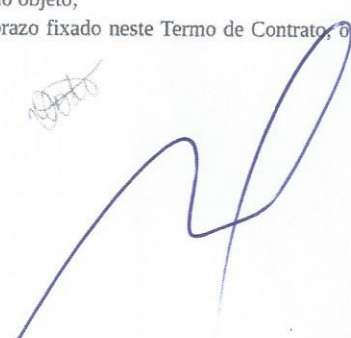
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** junto a as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

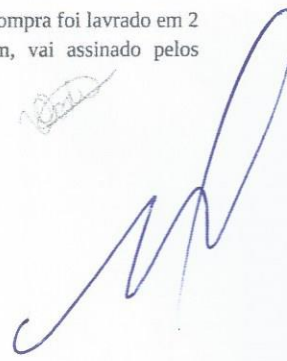
13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da comarca de Curitiba-Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Curitiba, 08 de Abril de 2022.


Aureo Vignotto
Responsável legal da CONTRATANTE

Aureo Vignotto
Presidente Conselho Diretor
Sociedade Thalia


Victória Casagrande Costa
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Leonilda Brito de Oliveira
CPF: 159.305.737-09


Claudio A. Carneiro
Nome: Claudio A. Carneiro
CPF: 014.840.049-30